PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº217/92 De 29 de outubro de 1992.

"Dispõe sobre doação de imóvel, e dá outras providências."

JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar dois imóveis urbanos de até 630m2, cada, um para a IGREJA PENTECOSTAL CRISTO SALVA, e outro para a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DO BELÉM.

Parágrafo único- A doação constante deste artigo será realizada dentre os imóveis de propriedade da municipalidade.

Art. 2º- As Igrejas beneficiadas serão obrigadas a construirem seus Templos, em alvenaria, mediante um Projeto de Obra.

Art. 3º- O prazo para construção previsto no artigo anterior, é de 12(doze) meses, com 06(seis) de carência, a partir do recebimento do imóvel.

Art. 4º- Não cumpridas as exigências constantes da presente Lei, os imóveis doados retornarão ao domínio do Município.

Art. 5º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 1992.

Dr.JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário